



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Processo nº : 2.234/2017
Interessado (s) : Prefeitura Municipal de Miracema do Tocantins
Objeto : Inspeção

PARECER Nº 1.851 / 18

Versam os autos sobre Inspeção “*in loco*” na Prefeitura Municipal de Miracema, determina pela Portaria nº 234/2017, de 17 de abril de 2017.

Foram apontadas algumas irregularidades, cf. Relatório de Inspeção nº 003/17. Os interessados foram citados e apresentaram defesa, conforme expedientes nos autos.

A Análise de Defesa nº 15/18 considerou não justificadas as seguintes irregularidades:

“Das irregularidades apontadas no Relatório de Inspeção nº 003/2017:

Item 2.1 a) - Processo de nº S/N - Chamamento Público - Concurso de Projeto nº 001/2015;

Item 2.1 b) Irregularidade de informar a Câmara Municipal e o Conselho Local;

Item 1 d) Ausência de planejamento e emissão de relatórios pelo responsável pelo Controle Interno;

Item 2.1 e) - Ausência de designação de fiscal de convênio;

Item 2.1 f) Das irregularidades e questionamentos;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Item 3 - dos Repasses:

3.1 - Convênio nº 001/2015 - Repasses: Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Item 4 - Contratos de Assessorias à Fundação Evangélica Restaurar;

Item 5 - Locações;

Item 6 - Folha de pagamento - Fundação Evangélica Restaurar."

A douta Auditoria opinou pelo pela aprovação do Relatório n.º 003/2017 e acompanhou a equipe técnica considerando não elididas a maioria das ocorrências apontadas, conforme Parecer n.º 1.287/18.

Não constando ocorrência de grave irregularidade ou dano ao patrimônio público, que exija medida preventiva ou cautelar, incide a hipótese do art. 133, § 2º, do Regimento Interno e Art. 12, da IN 07/13.

Pelo exposto, conclusivamente o Ministério Público **opina** pela aplicação do Art. 133, § 2º, do Regimento Interno e IN 07/13.

Procuradoria de Contas, 10 de setembro de 2018.

MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES
Procurador de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

MARCOS ANTONIO DA SILVA MODES

Cargo: PROCURADOR DE CONTAS - Matrícula: 238431

Código de Autenticação: 589e4f934750d098bc183ed066fa2ef6 - 11/09/2018 12:55:39